

|                                                                                   |                                                                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE<br/>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</p> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**EDITAL DAEX/PROEX Nº 21.14/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**  
**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA ATUAREM NO PROJETO**  
**EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CIDADANIA: FORMANDO MULTIPLICADORES**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre - PROEX e o coordenador do projeto Educação Financeira e Cidadania: Formando Multiplicadores, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para seleção de 2 discentes para atuarem no referido projeto, sob a coordenação do Prof. Cícero José Oliveira Guerra.

**1. Disposições preliminares**

1.1. O projeto Educação Financeira e Cidadania: Formando Multiplicadores tem como objetivo promover a educação financeira, a cidadania e o desenvolvimento da práxis emancipatória junto a estudantes da rede pública de ensino médio, mediante a aplicação de uma metodologia de formação em cascata alicerçada na capacitação de alunos multiplicadores, ampliando o impacto social e formativo da extensão universitária.

1.2. O processo de seleção obedecerá às normas descritas neste edital e será de responsabilidade da coordenação da ação de extensão.

**2. Requisitos mínimos para inscrição**

2.1. Poderão se inscrever no edital: alunos a partir do 2º período dos cursos de Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Sistemas da Informação que estejam regularmente matriculados na Universidade Federal do Acre.

2.2. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão vinculadas ao projeto, sendo vedado o acúmulo desta bolsa com outras de natureza acadêmica concedidas por outras agências de fomento ou pela própria UFAC, tais como bolsas de monitoria, programas de iniciação científica (PIBIC), programas de iniciação à docência (PIBID), entre outras. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de acumulação com benefícios oriundos das políticas de Assistência Estudantil da UFAC, durante o período de vigência da

bolsa, de acordo com os setores responsáveis. O estudante selecionado deverá preencher e assinar, diretamente no sistema Plataforma de Extensão da UFAC, a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, no momento de sua vinculação.

2.3. Ter desenvoltura para falar em público, lidar com ferramentas sociais, editores de texto, capacidade organizacional, além de disposição para apresentar o projeto em meios de comunicação e desenvoltura para lidar com convidados e discentes com empatia, ética e paciência.

2.4. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para atuar nos dias de segunda a sexta-feira no turno da tarde, das 14h às 18h.

2.5. Estar regularmente matriculado(a) em disciplina(s), em um dos Cursos de Graduação da UFAC de Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Sistemas da Informação.

2.6. Manter atualizado, na Plataforma de Projetos da UFAC, o seu cadastro institucional, incluindo obrigatoriamente: número de telefone, endereço de e-mail, curso de graduação, número de matrícula, dados bancários (banco, agência e conta corrente), link do Currículo Lattes, entre outras informações solicitadas pela plataforma ([https://sistemas.ufac.br/plataforma\\_projetos/login/](https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/)).

### **3. Inscrição**

3.1. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

3.2. A seleção será realizada por meio da carta de intenção, que observará as motivações, qualificações e objetivos do candidato, além de apresentar suas expectativas em relação à oportunidade em questão. A carta deve ser manuscrita, ter no máximo 20 linhas, e demonstrar afinidade com os temas acerca do Projeto.

3.3. A Carta de Intenção precisa ser elaborada à mão (manuscrita), em papel pautado, contendo no máximo 20 (vinte) linhas. Para o envio, o candidato deverá digitalizar ou tirar uma foto nítida e legível da folha (nos formatos PDF, PNG ou JPG) e anexá-la no campo indicado no formulário eletrônico de inscrição.

3.4. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma deste edital, exclusivamente pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/2tKQgr4jEDjDKeE29>, no período do dia 09 de setembro de 2026 às 12h do dia 10 de setembro de 2026.

3.5. A comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.7. O candidato se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, dispondo, a comissão de seleção, do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

#### **4. Da documentação**

4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos no formulário eletrônico supracitado:

4.2. Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades da ação de extensão.

4.3. Documento de Identificação com foto (frente e verso), garantindo boa qualidade e legibilidade;

4.4. Comprovante de matrícula em curso de Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Sistemas da Informação;

4.5. Comprovante de dados bancários (cópia do cartão ou extrato de conta corrente, de titularidade obrigatória do próprio estudante);

4.6. Comprovante de residência atualizado (em nome do estudante ou de seus responsáveis legais, como conta de água, luz, telefone ou declaração).

4.7. Informação de dados de contato ativos (número de telefone celular/WhatsApp e endereço de e-mail de uso frequente).

#### **5. Vagas e vigência do auxílio**

5.1. Este edital disponibilizará 2 vagas para atuarem no projeto Educação Financeira e Cidadania: Formando Multiplicadores durante os meses de setembro a dezembro de 2026.

5.2. Os classificados, além das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme necessidade.

5.3. Cada auxílio terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pago por 4 meses, referentes a setembro a dezembro, totalizando R\$ 2.800,00 por discente ao final das atividades.

5.4. O Cadastro de Reserva formado a partir deste edital terá validade durante todo o período de execução do projeto de extensão (de setembro a dezembro de 2026).

5.5. Havendo abertura de nova vaga ou desistência de candidato selecionado, o estudante convocado do cadastro de reserva será notificado por e-mail e/ou mensagem de WhatsApp, contando com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para confirmar seu interesse e apresentar a documentação pendente. A ausência de manifestação dentro desse prazo ensejará a convocação do próximo candidato da lista.

## 6. Critérios de Pontuação

6.1. A seleção será baseada nos critérios determinados na tabela a seguir:

| Critério                   | Descrição                                                        | Pontos |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------|--------|
| Clareza e Coerência        | Estrutura lógica, coesão e fluidez do texto manuscrito.          | 4.0    |
| Justificativa de Interesse | Conexão real entre a bolsa e a trajetória acadêmica/necessidade. | 4.0    |
| Conexão Temática           | Afinidade com os objetivos sociais do projeto.                   | 2.0    |

6.2. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, utilizaremos os seguintes critérios para o desempate, nesta ordem de prioridade:

|                                                                                   |                                                                                  |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE</b><br><b>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

- a) Maior pontuação obtida no critério Justificativa de Interesse;
- b) Maior pontuação obtida no critério Clareza e Coerência;
- c) Maior pontuação obtida no critério Conexão Temática;
- d) Candidato com idade mais elevada.

## 7. Cronograma

As inscrições ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

|                                       |                                     |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Publicação do edital                  | 09/09/2026                          |
| Inscrições                            | 09/09/2026 até às 12h de 10/09/2026 |
| Resultados preliminares               | a partir das 17h do dia 10/09/2026  |
| Período para interposição de recursos | 11/09/2026 e 12/09/2026             |
| Resultados finais                     | 14/09/2026                          |
| Início das atividades                 | 15/09/2026                          |

## 8. Da classificação e dos resultados

- 8.1. O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br).
- 8.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado, enviando o recurso para o e-mail [cicero.guerra@ufac.br](mailto:cicero.guerra@ufac.br), com o título “Recurso contra classificação”.
- 8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.6. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará a sua desclassificação e a imediata chamada do próximo classificado.

## 9. Das atividades

9.1. Garantir que seu cadastro na Plataforma de Projetos da UFAC (PAEC) esteja completo e que o Termo de Compromisso e a Declaração de Não Acúmulo disponibilizados na plataforma estejam devidamente assinados durante o processo de vinculação.

9.2. Enviar relatório mensal sobre o projeto pela Plataforma de Projetos da UFAC (PAEC).

9.3. A ação inicia-se com uma imersão intensiva de capacitação ministrada pela equipe docente aos 2 bolsistas selecionados.

9.4. Visando o impacto regional dos bairros periféricos de Rio Branco, em seguida, os bolsistas supervisionados pela equipe docente serão alocados na escola pública de ensino médio Escola Estadual Henrique Lima, onde capacitarão 2 estudantes, que atuarão como multiplicadores diretos em suas turmas de origem, aumentando a quantidade de alunos capacitados da escola parceira.

9.5. A gestão do projeto conta com reuniões mensais da metodologia "Diálogos com o Coop" e acompanhamento pedagógico descentralizado.

## **10. Disposições finais**

10.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Casos omissos serão tratados pela comissão de seleção.

|                                                                                   |                                                                            |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE<br/>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</p> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

Documento assinado digitalmente  
 **CICERO JOSE OLIVEIRA GUERRA**  
 Data: 09/09/2026 12:36:38-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Prof. Cícero José Oliveira Guerra  
 Professor Adjunto do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas -  
 CCJSA/UFAC  
 Educação Financeira e Cidadania: Formando Multiplicadores